



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO PROJETO DE
LEI Nº 1.164, DE 2011.**

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que
“Dispõe sobre os Planos de Benefícios da
Previdência Social e dá outras providências”, e a
Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que “Cria
o Programa Empresa Cidadã, destinado à
prorrogação da licença-maternidade mediante
concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº
8.212, de 24 de julho de 1991”.

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 1, DE 2024.

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo Adotado pela Comissão de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2024

Deputado **MARIO NEGROMONTE JR.**

Presidente

Apresentação: 29/11/2024 13:58:46.457 - CFT
SBE-A 1 CFT => PL 1164/2011

SBE-A n.1

